



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000137/2026
Processo: 11331-00 2026
Autoria: Cida Oliveira, Letícia Delgado, Laiz Perrut
Ementa: Institui o Dia Municipal da Mulher Sambista, com foco na valorização do protagonismo feminino no samba, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 137/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 137/2026, que **"Institui o Dia Municipal da Mulher Sambista, com foco na valorização do protagonismo feminino no samba, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos ditames constitucionais e legais de uma sociedade livre, justa e solidária, visando a proteção e a defesa da cultura, no que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, razão pela qual constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos termos dos artigos 5º, 215 e 216 da Constituição Federal.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo como objetivo instituir, no âmbito do Município de Juiz de Fora, o Dia Municipal da Mulher Sambista, a ser celebrado anualmente no dia 13 de abril, em consonância com a data já reconhecida em âmbito



nacional, em homenagem à Yvonne Lara da Costa, cantora, compositora e instrumentista conhecida como Dona Ivone Lara, figura fundamental na história do samba brasileiro e marco do protagonismo feminino neste campo cultural. Yvonne Lara da Costa nasceu no Rio de Janeiro em 13 de abril de 1921, e foi uma das maiores compositoras e intérpretes da história do samba. Enfermeira e assistente social de formação, destacou-se como pioneira ao se tornar a primeira mulher a assinar um samba-enredo, abrindo caminhos para a presença feminina nas escolas de samba. Integrante da escola Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Serrano, construiu uma trajetória marcada por talento, sensibilidade e resistência, tornando-se referência fundamental da cultura popular brasileira e símbolo do protagonismo das mulheres no samba. Nesse contexto, a proposição busca não apenas reconhecer o samba como expressão cultural relevante, mas, sobretudo, evidenciar e valorizar o papel central das mulheres na sua construção histórica, frequentemente invisibilizado por estruturas sociais marcadas por desigualdades de gênero e raça. As mulheres sempre estiveram presentes no samba, como compositoras, intérpretes, ritmistas, passistas, organizadoras e lideranças comunitárias, desempenhando papel essencial na sustentação das escolas de samba e na transmissão de saberes culturais. Ainda assim, por muito tempo, tiveram sua atuação preterida ou apagada dos registros oficiais e dos espaços de reconhecimento. Instituir o Dia Municipal da Mulher Sambista é, portanto, um ato de reconhecimento histórico, valorização cultural e afirmação política, que busca reparar simbolicamente essa invisibilização e fortalecer a presença das mulheres no campo do samba como sujeitas de criação, liderança e transformação social.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 12 de maio de 2026.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

